

LEI Nº 411, DE 18 DE JUNHO DE 1993.

Declara de utilidade pública o Grêmio Estudantil do Colégio Estadual de Palmas-TO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o Grêmio Estudantil do Colégio Estadual de Palmas, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na ARSE 12, Palmas-TO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 18 dias do mês de junho de 1993.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal